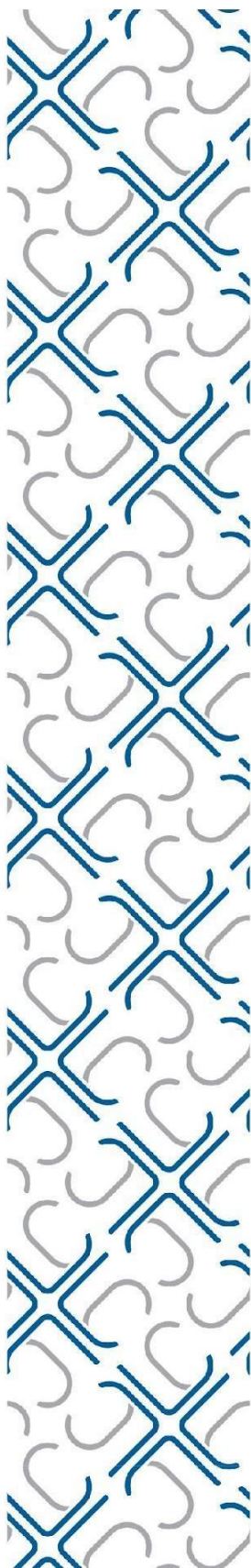




ADVS  
WWW.LCADVS.COM



**CONTRATO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS E HONORÁRIOS,**

que fazem as partes adiante qualificadas e firmadas, tendo por objeto e condições o que segue:

**1 - CONTRATANTE TOMADOR(A):**

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade:
CPF:
Residência:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone Residencial: ( )
Telefone Móvel: ( )
E-mail:

**2 - CONTRATADO PRESTADOR: LEONARDO DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.188.477/0001-69, com escritório na Rua Senador Dantas nº. 75, grupo 606, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-204, Telefone: (21) 2220-4106, e com escritório no SHN, quadra 01, bloco 'F', sala 1001, Ed. Vision Hplus Office, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-000, neste ato representado pelo seu representante legal, **Leonardo de Carvalho Barboza**, devidamente inscrito no CPF nº. 045.348.897-80, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 116.636 e na OAB/DF sob o nº. 64.014.



**ADVS**  
WWW.LCADVS.COM



3 - **OBJETO:** Ajuizamento de demanda atinente às falhas na prestação do serviço em relação às contas do PASEP.

4 - **HONORÁRIOS:** serão de 11% (onze por cento) do valor do benefício bruto obtido para cada sindicalizado, a ser descontado diretamente do montante respectivamente titularizado por cada um (*ficam expressamente autorizados os contratados a requererem formação de seus créditos em separado, referente aos honorários aqui estabelecidos, quando da execução do benefício*). Acrescentamos, ainda, que em caso de vitória, se fixados honorários sucumbenciais, estes pertencerão ao **CONTRATADO**, ora prestador do serviço.

**5 - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:**

- a) Fornecer dados, informações e documentos necessários à causa, às suas expensas.
- b) Não propor ou aceitar acordo para término da causa sem a concordância do prestador.
- c) Firmar procuração com amplos poderes para o fim habilitar o prestador a representá-lo em juízo.
- d) Arcar com as despesas processuais.

**6 - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR:**

- a) Defender o direito do Tomador na causa até a prolação da sentença e demais recursos, ou seja, até o trânsito em julgado.
- b) Não transigir nos autos sem a concordância do Tomador.
- c) Não abandonar a causa antes do término, salvo por força maior.

**7 - OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

- a) A prestação de serviço ora contratada trata-se de uma obrigação de meio, não cabendo ao **CONTRATADO** garantir o pleno sucesso na demanda, especialmente ante a possibilidade de mudança jurisprudencial sobre o tema. Ainda assim, este será responsável pelos atos causados com dolo ou culpa no exercício da advocacia, na forma do artigo 32 da Lei nº. 8.906/94.
- b) A revogação do mandado, a desistência da ação e/ou acordo extra autos que importe o reconhecimento do direito em causa, sujeitará o tomador ao pagamento integral dos encargos previstos no item 4 deste contrato.



**ADVS**  
WWW.LCADVS.COM



c) As omissões verificadas neste instrumento serão supridas pelo Código Civil e especialmente a Lei nº. 8.906/94, (Estatuto da OAB), no que for aplicável.

d) Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões fundadas no presente instrumento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**CONTRATANTE TOMADOR:**

\_\_\_\_\_.

**CONTRATADO PRESTADOR: LEONARDO DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS** (Por seu representante: **Leonardo de Carvalho Barboza**):

  
\_\_\_\_\_.

NOME:

CPF:

**TESTEMUNHA:**

NOME:

CPF:

**TESTEMUNHA:**



ADVS  
WWW.LCADVS.COM



## PROCURAÇÃO,

### OUTORGANTE:

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade:
CPF:
Residência:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone Residencial: ( )
Telefone Móvel: ( )
E-mail:

**OUTORGADOS:** O escritório de advocacia **LEONARDO DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.188.477/0001-69, com escritório na Rua Senador Dantas nº. 75, grupo 606, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-204, Telefone: (21) 2220-4106, e com escritório no SHN, quadra 01, bloco 'F', sala 1001, Ed. Vision Hplus Office, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-000, por seu advogado integrante, **Leonardo de Carvalho Barboza**, inscrito na ordem dos advogados sob o nº. 116.636 OAB/RJ e sob o nº. 64.014 OAB/DF; **Thiago Costa Serra Nunes**, inscrito na ordem dos advogados sob o nº. 198.650 OAB/RJ; **Pedro Henrique Andrade Sousa**, inscrito na ordem dos advogados sob o no. 30.347 OAB/DF; **Rodolfo Barros Martins Rezende**, inscrito na ordem dos advogados sob o nº. 31.360 OAB/DF; e, **Valber Vicente de Medeiros Santos**, inscrito na ordem dos advogados sob o nº. 64.373 OAB/DF.





ADVS  
WWW.LCADVS.COM



**PODERES** - Os decorrentes da cláusula *ad juditia*, para, no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, onde se tornar necessário, proporem e responderem a quaisquer ações de interesse do(s) outorgante(s), representando-o(s) seja como autor(es), réu(s), oponente(s) ou assistente(s), utilizando, em suma, os outorgados dos poderes necessários e permitidos em direito, para, em nome do(s) outorgante(s), em juízo ou fora dele, requerer tudo o que for em seu benefício, praticando todo e qualquer ato, por especial que seja, desde que indispensável ao amplo desempenho deste mandato, inclusive os previstos no artigo 105 do Código de Processo Civil, assim como para confessar, transigir, firmar compromissos e/ou acordos em juízo ou fora dele, desistir, reconhecer, requerer e retirar alvarás, assim como para receber e dar quitação de quantias pagas sob qualquer forma em nome do(s) outorgante(s) **em especial para representá-lo(a) em ação atinente às falhas na prestação do serviço em relação às contas do PASEP.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Outorgante:

\_\_\_\_\_

Nome do Outorgante:

\_\_\_\_\_